



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 870

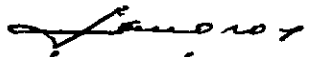
DATA : 07 de outubro de 1985.

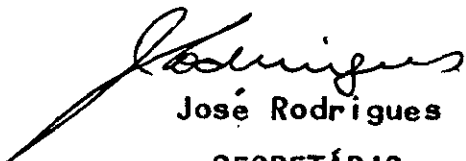
SÚMULA: Dispõe sobre a incorporação de imóveis ao Patrimônio Municipal para posterior alienação e dá outras providências.

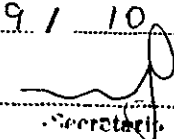
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a incorporar ao Patrimônio Municipal a Data de terras nº 26 da Quadra nº 346 e Data de terras nº 16 da Quadra nº 396, localizadas na Planta Urbanística desta cidade, adquiridas por adjudicação conforme processo averbado sob nº 1667 e 1784, em 09.09.85 no Cartório de Registro de Imóveis de Mandaguari-PR.**
- Art. 2º - Fica ainda autorizado ao Executivo Municipal, a alienar os imóveis objeto da presente Lei, cujos valores serão atribuídos por Comissão Especial de Avaliação.**
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE OUTUBRO DE 1985.


José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
= SECRETÁRIO =

Publicado (a) no Jornal " O DIÁRIO DO NORTE, Órgão Oficial desta Municipalidade
Em 09 / 10 / 85
 Secretário